



DECRETO Nº 0764/2024, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

“ESTABELECE A PAUTA DO VALOR VENAL DO IMÓVEL RURAL OU DIREITO TRANSMITIDO (ITBI) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, Sr. **CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, em especial as contidas nos artigos 32 e 128 da Lei Municipal nº 093/94 de 21 de dezembro de 1994 que institui o Código Tributário do Município de Inaciolândia;

DECRETA:

Art. 1º – Fica estabelecida a Pauta mínima do Valor Venal de Imóvel Rural, a partir desta data fixada, conforme disposição a seguir:

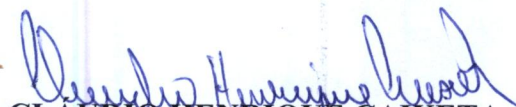
TABELA I

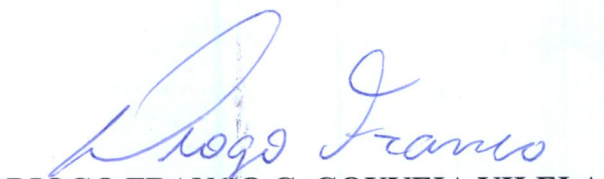
ESPECIFICAÇÃO	R\$ POR HA	R\$ POR ALQ.
Cultura, Cerrado ou Campo e outros.	R\$ 51.652,90	R\$ 250.000,00

Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

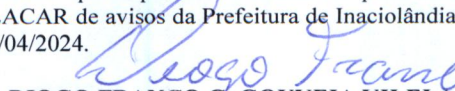
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inaciolândia, Estado de Goiás, em 17 de abril de 2024.


CLAUDIO HENRIQUE CAIXETA
 (Prefeito Municipal)


DIOGO FRANCO G. GOUVEIA VILELA
 (Sec.Mun.de Adm. RH, Previdência, Agropecuária)

Certifico que a presente Portaria foi publicada no PLACAR de avisos da Prefeitura de Inaciolândia em 17/04/2024.


DIOGO FRANCO G. GOUVEIA VILELA
 (Sec. Mun. de Administração)
 Portaria nº 1961/2024